

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e Considerando os termos do Processo nº 2020/805228, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.262,94 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor de MARCIA ALEIXO BARATA MONTEIRO e MARCIA SOFIA BARATA MONTEIRO, viúva e filha do 3º SGT JOILSON CORJESU LOPES MONTEIRO, falecido em 28 de abril de 2020, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções: I - 100% (cem por cento) a MARCIA SOFIA BARATA MONTEIRO, a contar de 28 de abril de 2020 até 06 de outubro de 2020; II - 50% (cinquenta por cento) a MARCIA ALEIXO BARATA MONTEIRO e 50% (cinquenta por cento) a MARCIA SOFIA BARATA MONTEIRO, a contar de 07 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A filha menor faz jus à cota-parte da Pensão Especial Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM a que foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Saldo.....	R\$ 935,10
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 935,10
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 187,02
Gratificação Tempo de Serviço Militar (10%).....	R\$ 205,72
Provento Mensal.....	R\$ 2.262,94

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 – SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado por meio de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

Contratada: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.843.645/0001-51, sediada na Rua 47, nº 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF, CEP 71691008, doravante designada, neste ato representada pelo Daniel Matos de Alencar, portadora do CPF nº: 011.035.851-18 e do RG nº: 2.512.889.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de conectividade IP (Internet Protocol), através de linha dedicada na velocidade de 50 Mbps de Download e 50Mbps de Upload, utilizando rede de fibra óptica, bem como fornecimento de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as demandas da sede do Consórcio da Amazônia Legal.

VALOR: R\$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2023/CAL.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

COMARCA: Brasília/DF.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2023.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 – SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado através de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela

Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019. Contratada: NETWORKLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, sediada no SIG Quadra 01 lote 725 – Zona Industrial – Brasília – DF – CEP 70.610-410, Brasília/DF, doravante designada, neste ato representada por Marcos André Figueiredo Chaves, portador do CPF nº 462.430.541-87 e inscrito no RG nº 934.277.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de TELEFONIA FIXA (STFC), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as demandas da sede do Consórcio da Amazônia Legal.

VALOR: R\$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2023/CAL.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

COMARCA: Brasília/DF.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2023.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 981178

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARCLEY MONTEIRO LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 981177

DECRETO Nº 3294, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Terceiro Quadrimestre de 2023, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 50 da Lei nº. 9.649, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o terceiro quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 1 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

II - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

III - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso II do artigo 1º serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira, em observância ao § 3º do artigo 50 da LDO/2023.

Art. 3º. As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o inciso II do artigo 1º serão formalizadas mediante Portaria do titular da SEPLAD, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração